PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

LEI MUNICIPAL Nº 402/2024

Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024

DISPÕE E DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei e seus anexos dispõem sobre a demarcação do Perímetro Urbano do Município de Riacho de Santana/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

Art. 2º A demarcação do perímetro urbano tem por objetivo a significação do espaço atribuído ao uso urbano, por sua demanda de infraestrutura e parcelamento, indicando prevalência no incentivo aos investimentos sociais, ambientais e de qualidade de vida;

Art. 3º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

1. Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
2. Cidade: É um núcleo urbano, independentemente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
3. Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construídos e mantidos pelo Poder Público.

4. Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano de cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
5. Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.
6. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Art. 4º São consideradas áreas urbanas do Município de Riacho de Santana as que se delimitam sob o seguinte perímetro urbano (anexo 03):

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt1, de coordenadas N 9308637.02 m e E 576461.44 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39ºW, localizado neste Município; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 114°45'13.80" e distância 199,08 até o vértice Pt2, de coordenadas N 9308553.66 m e E 576642.23 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano e 173°05'26.70" e distância 200,59 até o vértice Pt3, de coordenadas N 9308354.53 m e E 576666.36 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 134°07'58.31" e distância 341,55 até o vértice Pt4, de coordenadas N 9308116.70 m e E 576911.50 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 152°04'9.16" e distância 876,25 até o vértice Pt5, de coordenadas N 9307342.52 m e E 577321.94 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 244°53'38.10" e distância 531,68 até o vértice Pt6, de coordenadas N 9307116.93 m e E 576840.49 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 225°27'47.76" e distância 1339,80 até o vértice Pt7, de coordenadas N 9306177.24 m e E 575885.48 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 320°32'14.93" e distância 557,50 até o vértice Pt8, de coordenadas N 9306607.65 m e E 575531.15 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 325°58'36.19" e distância 154,04 até o vértice Pt9, de coordenadas N 9306735.32 m e E 575444.96 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 276°38'24.77" e distância 68,75 até o vértice Pt10, de coordenadas N 9306743.27 m e E 575376.67 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 334°59'1.80" e distância 190,43 até o vértice Pt11, de coordenadas N 9306915.84 m e E 575296.14 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 339°00'29.65" e distância 342,60 até o vértice Pt12, de coordenadas N 9307235.70 m e E 575173.41 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 81°18'35.58" e distância 87,83 até o vértice Pt13, de coordenadas N 9307248.97 m e E 575260.23 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 20°52'10.26" e distância 118,52 até o vértice Pt14, de coordenadas N 9307359.71 m e E 575302.45 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 355°45'33.68" e distância 298,87 até o vértice Pt15,

de coordenadas N 9307657.76 m e E 575280.35 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 19°55'25.81'' e distância 142,88 até o vértice Pt16, de coordenadas N 9307792.09 m e E 575329.04 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 55°49'22.11'' e distância 347,43 até o vértice Pt17, de coordenadas N 9307987.26 m e E 575616.47 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 67°09'48.79'' e distância 238,70 até o vértice Pt18, de coordenadas N 9308079.90 m e E 575836.46 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 48°17'7.92'' e distância 837,25 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9308637.02 m e E 576461.44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM";

Art. 5° O Mapa do Perímetro Urbano de Riacho de Santana, (anexo 02 desta lei) é apresentado na escala 1:13.000 (um para treze mil), apropriada a identificação visual dos parâmetros de demarcação das linhas de limite, assim como as áreas definidas como urbanas e de expansão urbana;

Parágrafo único. Eventuais dissensões relativas à locação do Perímetro Urbano poderão ser dirimidas a partir de suas coordenadas UTM, no local ou em averiguação cartográfica;

Art. 6° As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano do Polígono Sede estão locadas em sentido horário, em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, e estão descritas no memorial disposto no anexo 03 desta Lei;

Art. 7º A delimitação do Perímetro Urbano do município de Riacho de Santana corresponde a área total de 2.810.421,85 m² (dois milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte um e oitenta e cinco metros quadrados);

Art. 8º O Perímetro Municipal de Riacho de Santana compreende uma área de 6.876,49 m (seis mil oitocentos e setenta e seis metros);

Art. 9º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor municipal e à lei de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano;

Art. 10. Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 13 de agosto de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF 069 355 334-06

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

ANEXOS:

ANEXO 01 – CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA;
ANEXO 02 – PLANTA GEORREFERENCIADA (MAPA DE PERÍMETRO URBANO);
ANEXO 03 – MEMORIAL DESCRITIVO ANALÍTICO;
ANEXO 04 – MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO.

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, PERÍMETRO, AZIMUTE, LADOS E COORDENADAS

TERRENO: DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA/RN
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: RIACHO DE SANTANA/RN
COMARCA: PAU DOS FERROS/RN
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: -39° WGr
ÁREA: 2.810.421,85 M²
PERÍMETRO: 6.876,49 M

ESTAÇÃO	VANTE	COORDENADA LESTE (E)	COORDENADA NORTE (N)	AZIMUTE PLANO	DISTÂNCIA (M)
PT1	PT2	576461.44	9308637.02	114°45'13.80''	199,08
PT2	PT3	576642.23	9308553.66	173°05'26.70''	200,59
PT3	PT4	576666.36	9308354.53	134°07'58.31''	341,55
PT4	PT5	576911.50	9308116.70	152°04'9.16''	876,25
PT5	PT6	577321.94	9307342.52	244°53'38.10''	531,68
PT6	PT7	576840.49	9307116.93	225°27'47.76''	1339,80
PT7	PT8	575885.48	9306177.24	320°32'14.93''	557,50
PT8	PT9	575531.15	9306607.65	325°58'36.19''	154,04
PT9	PT10	575444.96	9306735.32	276°38'24.77''	68,75
PT10	PT11	575376.67	9306743.27	334°59'1.80''	190,43
PT11	PT12	575296.14	9306915.84	339°00'29.65''	342,60

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

PT12	PT13	575173.41	9307235.70	81°18'35.58''	87,83
PT13	PT14	575260.23	9307248.97	20°52'10.26''	118,52
PT14	PT15	575302.45	9307359.71	355°45'33.68''	298,87
PT15	PT16	575280.35	9307657.76	19°55'25.81''	142,88
PT16	PT17	575329.04	9307792.09	55°49'22.11''	347,43
PT17	PT18	575616.47	9307987.26	67°09'48.79''	238,70
PT18	PT1	575836.46	9308079.90	48°17'7.92''	837,25

Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 12/08/2024 16:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 2116133530

MANOEL GILVAM DA SILVA
SECRETÁRIO. MUN. DE ADM. E DE FINANÇAS
CPF: 289.116.104-10

Manoel Gilvam da Silva
Secretario de Administração
e de Finanças
Portaria 001/2021

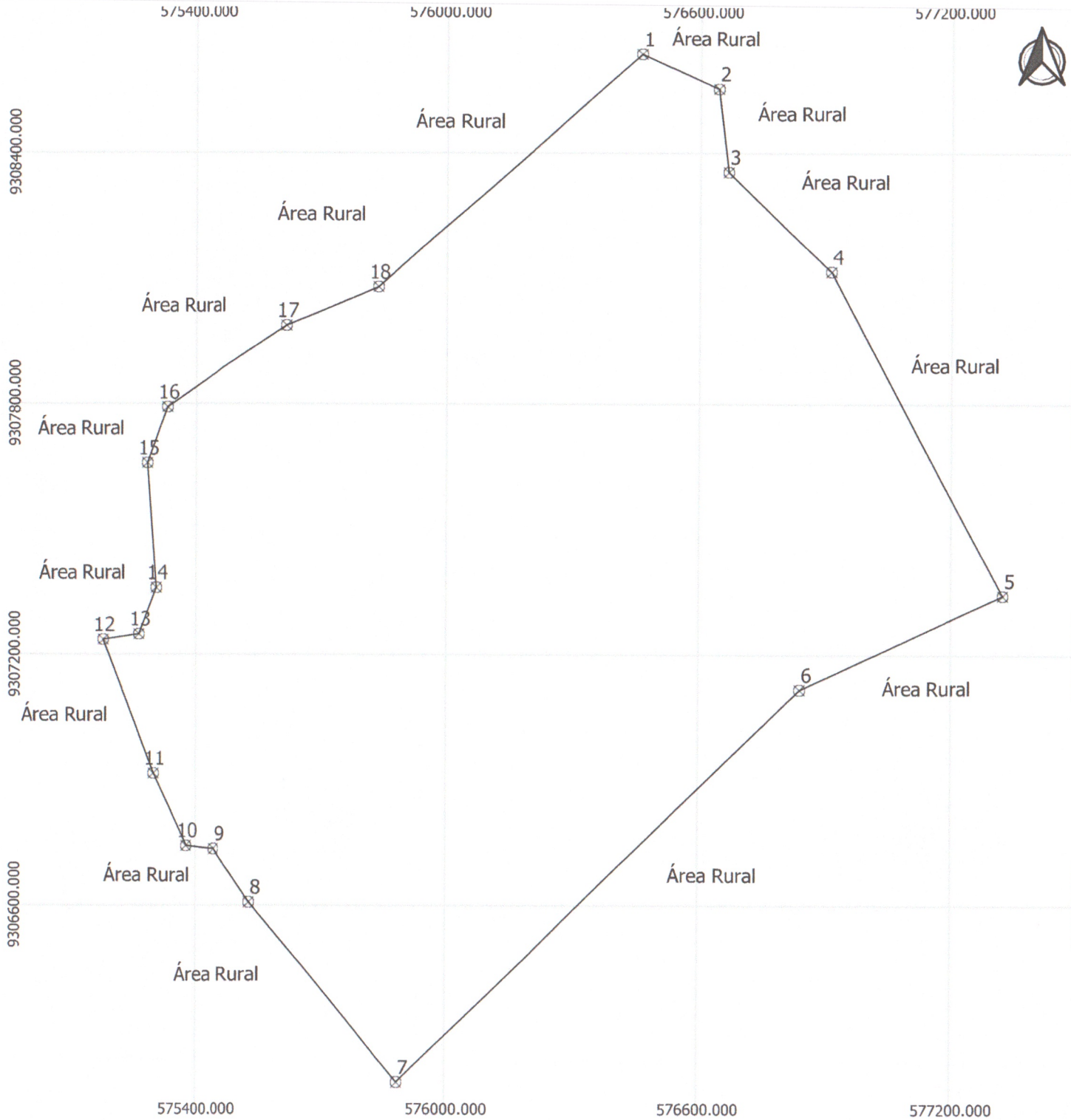

PLANTA DE SITUAÇAO

PLANTA DO PERÍMETRO URBANO GEORREFERENCIADO

Terreno: Delimitação de Perímetro Urbano de Riacho de Santana/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal
Município: Riacho de Santana
Comarca: Pau dos Ferros
Estado (UF): RN

Área: 2.810.421,85 m² Perímetro: 6.876,49 m

Escala: 1:13000 Data: 12/08/2024

ASSINA

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 12/08/2024 16:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RN: 2116133530

MANOEL GILVAM DA SILVA
SEC. MUN. DE ADM. E DE FINANÇAS
PORTARIA: 001/2021

Manoel Gilvam da Silva
Secretário de Administração e Finanças
Portaria 001/2021

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Delimitação de Perímetro Urbano de Riacho De Santana/RN
Proprietário: Prefeitura Municipal
Município: Riacho de Santana **UF:** RN
Comarca: Pau dos Ferros/RN
Área total: 2.810.421,85 m²
Perímetro: 6.876,49 m
Confrontantes:
AO NORTE: Área Rural **AO SUL:** Área Rural
AO LESTE: Área Rural **AO OESTE:** Área Rural

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9308637.02 m e E 576461.44 m**, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central **-39ºW**, localizado neste Município; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 114°45'13.80'' e distância 199,08 até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9308553.66 m e E 576642.23 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano e 173°05'26.70'' e distância 200,59 até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9308354.53 m e E 576666.36 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 134°07'58.31'' e distância 341,55 até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 9308116.70 m e E 576911.50 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 152°04'9.16'' e distância 876,25 até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 9307342.52 m e E 577321.94 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 244°53'38.10'' e distância 531,68 até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 9307116.93 m e E 576840.49 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 225°27'47.76'' e distância 1339,80 até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 9306177.24 m e E 575885.48 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 320°32'14.93'' e distância 557,50 até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 9306607.65 m e E 575531.15 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 325°58'36.19'' e distância 154,04 até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 9306735.32 m e E 575444.96 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 276°38'24.77'' e distância 68,75 até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 9306743.27 m e E 575376.67 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 334°59'1.80'' e distância 190,43 até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 9306915.84 m e E 575296.14 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 339°00'29.65'' e distância 342,60 até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 9307235.70 m e E 575173.41 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 81°18'35.58'' e distância 87,83 até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 9307248.97 m e E 575260.23 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 20°52'10.26'' e distância 118,52 até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 9307359.71 m e E 575302.45 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute

plano 355°45'33.68'' e distância 298,87 até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 9307657.76 m e E 575280.35 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 19°55'25.81'' e distância 142,88 até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 9307792.09 m e E 575329.04 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 55°49'22.11'' e distância 347,43 até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 9307987.26 m e E 575616.47 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 67°09'48.79'' e distância 238,70 até o vértice **Pt18**, de coordenadas **N 9308079.90 m e E 575836.46 m**; deste, segue confrontando com Área Rural, com o seguinte azimute plano 48°17'7.92'' e distância 837,25 até o vértice **Pt1**, de **coordenadas N 9308637.02 m e E 576461.44 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central - 39º WGr**, fuso **24S,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 12/08/2024 16:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 2116133530

MANOEL GILVAM DA SILVA
SECRETÁRIO. MUN. DE ADM. E DE FINANÇAS
CPF: 289.116.104-10

Manoel Gilvam da Silva
Secretario de Administração
e de Finanças
Portaria 001/2021

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

TERRENO: DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA/RN
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: RIACHO DE SANTANA/RN
COMARCA: PAU DOS FERROS/RN
DATUM: SIRGAS 2000 **MERIDIANO CENTRAL:** 39° WGr

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
Pt1	576461.44	9308637.02	Pt1-Pt2	114°45'13.80"	114°40'43.24"	199.08
Pt2	576642.23	9308553.66	Pt2-Pt3	173°05'26.70"	173°00'56.14"	200.59
Pt3	576666.36	9308354.53	Pt3-Pt4	134°07'58.31"	134°03'27.76"	341.55
Pt4	576911.50	9308116.70	Pt4-Pt5	152°04'9.16"	151°59'38.60"	876.25
Pt5	577321.94	9307342.52	Pt5-Pt6	244°53'38.10"	244°49'7.54"	531.68
Pt6	576840.49	9307116.93	Pt6-Pt7	225°27'47.76"	225°23'17.20"	1339.80
Pt7	575885.48	9306177.24	Pt7-Pt8	320°32'14.93"	320°27'44.37"	557.50
Pt8	575531.15	9306607.65	Pt8-Pt9	325°58'36.19"	325°54'5.63"	154.04
Pt9	575444.96	9306735.32	Pt9-Pt10	276°38'24.77"	276°33'54.22"	68.75
Pt10	575376.67	9306743.27	Pt10-Pt11	334°59'1.80"	334°54'31.24"	190.43
Pt11	575296.14	9306915.84	Pt11-Pt12	339°00'29.65"	338°55'59.09"	342.60
Pt12	575173.41	9307235.70	Pt12-Pt13	81°18'35.58"	81°14'5.02"	87.83
Pt13	575260.23	9307248.97	Pt13-Pt14	20°52'10.26"	20°47'39.70"	118.52
Pt14	575302.45	9307359.71	Pt14-Pt15	355°45'33.68"	355°41'3.13"	298.87
Pt15	575280.35	9307657.76	Pt15-Pt16	19°55'25.81"	19°50'55.26"	142.88
Pt16	575329.04	9307792.09	Pt16-Pt17	55°49'22.11"	55°44'51.55"	347.43
Pt17	575616.47	9307987.26	Pt17-Pt18	67°09'48.79"	67°05'18.23"	238.70
Pt18	575836.46	9308079.90	Pt18-Pt1	48°17'7.92"	48°12'37.36"	837.25

Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE
RIACHO DE SANTANA

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 12/08/2024 16:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 2116133530

MANOEL GILVAM DA SILVA
SECRETÁRIO. MUN. DE ADM. E DE FINANÇAS
CPF: 289.116.104-10

Manoel Gilvam da Silva
Secretario de Administração
e de Finanças
Portaria 001/2021